



**PRINCÍPIOS ORIENTADORES EM MATÉRIA DE DIREITO DA
CONCORRÊNCIA A OBSERVAR NO ÂMBITO DA APB**

A legislação de concorrência, nacional e europeia, constitui um elemento fundamental de enquadramento da atividade da Associação Portuguesa de Bancos (“**APB**”) na prossecução dos seus objetivos estatutários de representação e defesa dos interesses dos Associados.

Essa legislação visa garantir a estrutura e funcionamento concorrencial dos mercados e consta de um conjunto de textos legislativos, de que se destacam designadamente os seguintes:

- Legislação nacional – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, que estabelece o regime jurídico da Concorrência e Lei n.º 23/2018, de 5 de junho, que estabelece o direito a indemnização por infração ao direito da concorrência, transpondo a Diretiva 2014/104/UE;
- Legislação da União Europeia – artigos 101.º e 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (“**TFUE**”), Regulamento (CE) nº 1/2003, que aprova as normas de execução daquelas disposições do TFUE, e Diretiva 2014/104/UE, que tem por objeto regras que regem as ações de indemnização por infração ao direito da concorrência.

As normas em causa aplicam-se tanto à APB, aos titulares dos seus órgãos sociais e aos seus colaboradores, como a todos os seus Associados, e bem assim aos membros de grupos de trabalho, *task forces* e quaisquer outras estruturas criadas, geridas ou coordenadas pela APB.

O regime jurídico da concorrência proíbe os acordos entre empresas, as decisões de associações de empresas e as práticas concertadas, designadamente a troca de informações comercialmente sensíveis, que sejam aptas a reduzir a pressão concorrencial e a incerteza normalmente associadas ao comportamento das empresas nos mercados.

A APB pauta a sua atividade pelo cumprimento das normas de concorrência e através do presente documento explicita os oito **princípios orientadores fundamentais** que são observados no desenvolvimento da mesma, a saber:

1. Na prossecução dos seus objetivos estatutários, a APB vela pelo respeito das normas de concorrência, pelo que, tanto a Associação como os seus colaboradores, se abstêm de elaborar, adotar ou promover quaisquer atos, acordos ou iniciativas que sejam suscetíveis de condicionar ou limitar a liberdade de atuação dos seus Associados, na medida em que tais atos, acordos ou iniciativas não decorram da lei, da regulamentação aplicável ou da necessidade de cumprir com as determinações das autoridades públicas competentes.
2. No desenvolvimento das suas actividades, a APB respeita a autonomia dos seus Associados, não se envolvendo em matérias comercialmente sensíveis ou relativas à

estratégia e política comerciais dos mesmos, que possam condicionar o comportamento destes nos mercados em que atuam. Quaisquer recomendações, princípios e/ou guias de conduta ou de boas práticas elaborados e emitidos pela APB são adotados e/ou implementados nos termos considerados mais convenientes pelos seus Associados, no cumprimento das exigências legais aplicáveis.

3. A APB não desenvolve nem apoia iniciativas que tenham por objetivo a implementação de quaisquer restrições à concorrência nos mercados de atuação dos seus Associados ou que possam ter um efeito equivalente, incluindo comportamentos ou campanhas que promovam ou facilitem a implementação de práticas restritivas da concorrência.
4. No âmbito de iniciativas promovidas por autoridades públicas, incluindo o Banco de Portugal, designadamente no quadro de consultas e estudos técnicos relativos à preparação de projetos de medidas legislativas e regulamentares, a APB atua sempre em conformidade com as regras aplicáveis, no plano da colaboração institucional prevista na lei, não interferindo nem condicionando a autonomia dos seus Associados.
5. Nas reuniões organizadas, promovidas ou acolhidas no âmbito da APB os participantes não procedem à partilha ou discussão de informações nos casos em que tal seja considerado atentatório das normas de concorrência, nomeadamente, à partilha e discussão de informações comercialmente sensíveis ou que envolvam a definição concreta de estratégias e políticas comerciais.
6. No âmbito da recolha, processamento e publicação de informação e dados estatísticos sobre o setor, a APB tem sempre por objetivo fomentar uma melhor compreensão do funcionamento do sistema bancário e da sua importância na economia do País e assumir um papel ativo na promoção da literacia financeira, contribuindo, nomeadamente, para uma melhor utilização dos produtos e serviços bancários pelos consumidores.
7. A participação na recolha e disponibilização de informação estatística ou outra por parte dos Associados é voluntária, sendo a informação disponibilizada, processada e publicada pela APB em termos que asseguram o respeito pelas normas de concorrência.
8. A APB, os titulares dos seus órgãos sociais, os seus colaboradores, Associados e membros de grupos de trabalho, *task forces* e de quaisquer outras estruturas criadas, geridas ou coordenadas pela APB, observam as regras e procedimentos estabelecidos pela Associação com o objetivo de velar pelo cumprimento das normas de concorrência.

Este documento não constitui um documento exaustivo, estando sujeito a quaisquer desenvolvimentos jurídicos relevantes para efeitos da aplicação e interpretação da legislação de concorrência, sendo completado por orientações adicionais adotadas internamente pela APB, nomeadamente no Manual de Direito da Concorrência da Associação.
